



ATA DA 2325ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, às quinze horas, na sala da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Vigésima Quinta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência em substituição do Engenheiro Helio Szmajser e contando com a presença dos Diretores: Administrador Frederico Ribeiro Klein e Bacharel em Direito Shalon Charles da Silva Gomes. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Documento SIED 260-E/2018**. Trata-se de carta recebida da Praticagem do Estado do Rio de Janeiro, datada em 23/01/18, acerca de isenções do serviço de praticagem. De acordo com o despacho DIRGEP à pág. 10, o órgão expressa sua preocupação e apresenta um quadro com a evolução do número de embarcações dispensadas do serviço de praticagem de 2012 a 2017, o que estaria comprometendo a segurança do tráfego aquaviário. A GERQUA, à pág. 6, contesta o trecho da carta que alega que *"também não existe uma estação de controle da Autoridade Portuária capaz de disciplinar e organizar o tráfego das diversas embarcações no interior da baía"*. O gerente esclarece que essa "estação" é constantemente acionada pela Praticagem em relação à programação e demais assuntos, e trabalha há, pelo menos, 35 anos no porto do Rio de Janeiro, cumprindo todos os ordenamentos vigentes. A SUPRIO, à fl. 7, encaminha o documento para análise da Diretoria quanto à elaboração de resposta ao emissor ou arquivamento do mesmo, em face do tempo decorrido. Tendo em vista o despacho do DIRPRE, na inicial, para que aquela Superintendência preste esclarecimentos à Diretoria Executiva, a DIRGEP encaminha o expediente para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo encaminhamento de resposta pela DIRGEP à Praticagem, com base nos despachos GERQUA e SUPRIO. **Subitem 2.2 – Documento SIED 117-E/2018**. Encaminha Ofício nº 241/2018/SOG-ANTAQ em resposta a CARTA-DIRPRE nº 19929/2018 acerca do questionamento da CDRJ, quanto ao Projeto Executivo da Arrendatária Triunfo já ter sido aprovado pela ANTAQ. À pág. 68, a DIRMEP ressalta que a Triunfo pleiteia a autorização da CDRJ para dar início a realização dos investimentos pactuados no 6º Termo Aditivo do Contrato C-DEPJUR nº 072/97, firmado em 24/03/2016, entretanto, a realização de tais investimentos estão condicionados à aprovação do Projeto Executivo pela ANTAQ. Desta forma, a DIRMEP encaminha a matéria para apreciação e deliberação da DIREXE, quanto a deferir ou indeferir o pleito da Triunfo. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE retoma a matéria e autoriza o início dos investimentos, com base no Ofício nº 241/2018/SOG-ANTAQ, que ratifica que o Projeto Executivo da empresa Triunfo Logística está em plena aderência com os investimentos

propostos não existindo, portanto, qualquer restrição à implementação imediata dos mesmos. Outrossim, a DIREXE ratifica, também, o posicionamento anterior no qual deixa ciente a arrendatária Triunfo que para construção de dolphins será necessário a apresentação de simulação de operação marítima. **Subitem 2.3 – Documento SIED 317-E/2018.** Trata-se de solicitação da GERATE para transferência de empregados que laboram em regime de trabalho administrativo para o regime de escala a fim de atender as demandas do setor. De acordo com despacho DIRGEP, à pág. 19, o pleito, inicialmente feito por meio das CIs-GERATE nº 11349/2018 e 14053/2018, foi indeferido pela DIREXE, em sua 2317ª Reunião, realizada em 01/11/2018. A SUPRIO, à fl. 4, ratifica que é necessário que haja empregados em regime de escala de plantão, tendo em vista as atividades das balanças rodoviárias, que possuem natureza ininterrupta. Destaca-se que a falta de empregados para operar a balança foi objeto da Notificação nº 431/2018 da ANTAQ. Diante do exposto, a DIRGEP encaminha, para análise e deliberação da DIREXE, proposta de revisão do item 2 da Resolução DIREXE nº 29/2018, de 20/06/2018. **DELIBERAÇÃO:** Tendo em vista o exposto pela SUPRIO/DIRGEP, a DIREXE autorizou, em caráter excepcional, a transferência dos empregados citados no despacho SUPRIO constante à pág. 04, para laborarem em regime de escala. **Subitem 2.4 – Processo 7323/2012. Vol. II.** Trata-se de solicitação de parcelamento de débitos pendentes em nome da empresa Triunfo Logística Ltda., conforme apuração realizada em setembro de 2018. Em despacho de fl. 220, SUPJUR manifesta-se de acordo com o despacho GERCON de fl. 219 e ressalta, contudo, que de acordo com as informações da GERFIN, de fls. 188/190, o débito não foi corrigido, gerando uma diferença de valores. A matéria foi encaminhada pelo SUPJUR para análise e deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do despacho SUPJUR e retornou o processo à DIRAFI para resolução das questões apontadas pelo jurídico. **Item 3.0 - COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 - ASSUNTOS GERAIS.** Conforme disposto no inciso VI do art. 69 do Estatuto Social da Companhia, o Diretor-Presidente Substituto designou o Diretor de Gestão Portuária, Shalon Gomes, para assumir, no período de 02/01/2019 a 04/01/2019, os encargos do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Frederico Klein. **Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às dezessete horas e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.